



Gabinete da Presidência
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fis. _____

Rub. _____

PROCESSO Nº: 8.937-0/2013
INTERESSADO: MAURY SOUZA DA SILVA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO INTERNA (AGRUPAMENTO DE MULTAS)
RELATOR: CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

RELATÓRIO

Trata-se de proposta de agrupamento das multas, nos termos do art. 290, Caput, §6º, e §8º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007 e art. 2º, Caput, da Instrução Normativa SCC 04/2013, aplicadas ao Sr. Maury Souza da Silva.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informou que o referido gestor encaminhou pedido de agrupamento das multas pendentes de recolhimento nos processos: processo principal nº. 8937-0/2012-digital (MULTA de 48 UPFs-MT); 16.444-5/2012-físico (MULTA de 20 UPFs-MT); 10.241-5/2012-físico (MULTA de 55 UPFs-MT), totalizando 123 UPFs, opinando ao final, pelo agrupamento das multas aplicadas.

Entendeu ainda que não cabe o apensamento do processo 10.241-5/2012-físico ao principal, por conta de parcelamentos concedidos a outros interessados, mas somente a inclusão da MULTA de 55 UPF's no somatório das multas agrupadas.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer nº 1.701/2014, opinando pelo apensamento do processo nº 16.444-5/2012-físico (20 UPF's) ao processo principal nº 8.937-0/2013-digital; pela inclusão da multa de 55 UPF's aplicada ao Sr. Maury Souza da Silva no somatório da multas agrupadas, referente



Gabinete da Presidência
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fis. _____

Rub. _____

ao processo nº 10.241-5/2012-físico; pela remessa dos autos à presidência desta casa para a emissão de decisão do agupamento das multas aplicadas, constantes dos processos nº 8.937-0/2012-digital (48 UPF's), nº 16.444-5/2012-físico (20 UPF's) e nº 10.241-5/2012-físico (55 UPF's), as quais totalizam 123 UPF's, para fins de parcelamento, conforme art. 290, caput, §§ 6º e 7º da Resolução do TCE/MT nº 14/2007; pela determinação ao Núcleo de Certificação de Controle de Sanções, da baixa no Sistema CONTROL-P, das multas pendentes de recolhimento referente aos processos envolvidos, inclusive do presente processo, e, a inserção ao processo mais recente 8.937-0/2013-digital, do saldo total 123 UPF's/MT.

É o Relatório.